



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ N.º 041, de 05 de maio de 2011.

Cria a Câmara Técnica Institucional Legal do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 041/2010, aprovada pelo seu plenário em reunião em 05 de maio de 2011, no uso de suas atribuições:

Considerando que o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando que o Comitê Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa, e como competência, aprovar e encaminhar ao CERHI, proposta do Plano de Bacia Hidrográfica (PBH), para ser referendada, bem como orientar e acompanhar a execução deste Plano determinando providências para o cumprimento de suas metas, em consonância com a Política Estadual de Recursos Hídricos, e finalmente

Considerando a Seção III do seu regimento interno, que rege sobre as câmaras técnicas deste Comitê

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a Câmara Técnica Institucional Legal no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

Artigo 2º. São competências desta Câmara:

I- examinar a constitucionalidade e legalidade de propostas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do Comitê de Bacia Lagos São João, bem como analisar a compatibilização das propostas de normas de gestão de recursos hídricos com as de gestão ambiental;

II- assessorar, sempre que consultada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do Comitê de Bacia Lagos São João;

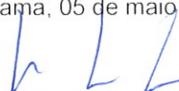
III- exercer outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do Comitê de Bacia Lagos São João;

Artigo 3º. Visando respaldar os atos praticados por esta Câmara Técnica, todos os seus procedimentos serão desenvolvidos serão assessorados pelo departamento jurídico do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ;

Artigo 4º. A Câmara Técnica terá caráter permanente, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

Araruama, 05 de maio de 2011.


Marcelo Cabreira Xavier
Presidente
Prefeito de Silva Jardim